

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2014.8593.0064 DECORRENTE DO RDC PRESENCIAL Nº 2014/00347 (4905) – LOTE 1A, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 12.833, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E PELO DECRETO Nº 8.024, DE 04 DE JUNHO DE 2013, E, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **UNIÃO, PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 13.564.476/0001-05, LOCALIZADA NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE "C", 5º E 6º ANDARES, BRASÍLIA (DF), CEP 70.308-200, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES NO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, O **CONSÓRCIO PACS/ENAR**, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, LOCALIZADO NA RUA ALCINDO GUANABARA, Nº 15, SALAS 401, 1301 E 1302, CINELÂNDIA, RIO DE JANEIRO (RJ). CEP: 20.031-130, **CNPJ: 20.538.706/0001-19**, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS EMPRESAS PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA., REPRESENTADA PELO SR. ROGÉRIO BARROS DE SOUZA, IDENTIDADE Nº 851.056.688D CREA/RJ, CPF 828.244.107-44, DIRETOR, E ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.-EPP, REPRESENTADA PELO SR. WALDEMAR DIAS RABELO, IDENTIDADE Nº 17.368/D CREA-RJ, CPF 028.830.407-10, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR/PROGRAMA SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA Nº 042/2013, DE 07.01.2014.

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para o desenvolvimento de Anteprojeto e de Projeto Executivo de Fundações, Análise de projeto executivo, realização de sondagens, ensaios de campo, ensaios geotécnicos e ensaios de pavimentos para modernização, construção, reforma, ampliação ou implantação de 33 aeroportos regionais, localizados nos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima – Lote 1A, e conforme Carta-Proposta de 02.04.2014, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 01 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

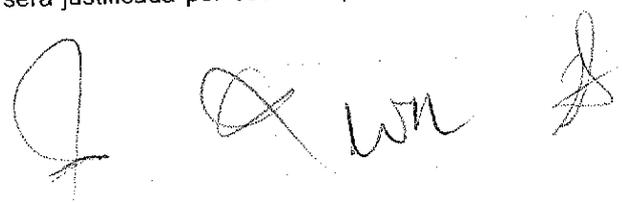
**Parágrafo Terceiro** - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

#### VIGÊNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do art. 57, I, e seu § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 2

pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão poderá acarretar, de imediato, a critério da CONTRATANTE:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

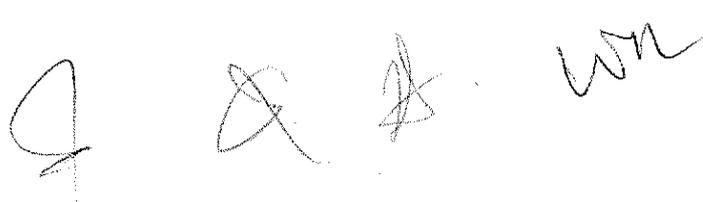
## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até **R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, correspondente aos valores estipulados no **Documento nº 02 – Planilha de Quantitativos e Valores** deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

**Parágrafo Segundo** - A prestação dos serviços será solicitada mediante Ordem de Serviço específica (Documento nº 06), cuja emissão ficará a cargo do Banco do Brasil S.A., por sua Unidade Programa Serviços em Infraestrutura, representando a União.

**Parágrafo Terceiro** - O dispêndio será proveniente do Fundo Nacional de Aviação Civil, na Rubrica Orçamentária – 26.781.2017.14UB.0001 – Construção, reforma e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse Regional - Nacional.



## REAJUSTE DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

**Parágrafo Primeiro** - As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

**Parágrafo Segundo** - Os índices de preços serão calculados pela variação do "Custo Nacional da Construção Civil" de obras públicas - por tipo de obras - (INCC - Projetos), coluna 78 - série A0205438, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

I<sub>0</sub> - Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I - Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

**Parágrafo Terceiro** - O índice de preços inicial (I<sub>0</sub>) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (I<sub>0</sub>) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

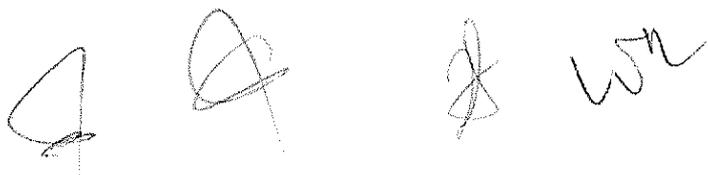
**Parágrafo Quinto** - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será creditado em conta corrente, mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Centro de Serviços em Infraestrutura (CESIN) - Administração de Contratos - Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco H, Ed. Morro Vermelho, 5º andar, Brasília (DF), CEP: 70.399-900. O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no item 6 do Documento nº 01 deste Contrato, relativo a cada produto/serviço. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços deverá:

- conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- conter a indicação dos serviços prestados, a identificação onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais;
- ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

**Parágrafo Primeiro** - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a



=====

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 4

=====

contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento nº 5 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na Cláusula Quinta.

#### GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **Centro de Serviços em Infraestrutura (CESIN) – Administração de Contratos – Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco H, Ed. Morro Vermelho, 5º andar, Brasília (DF), CEP: 70.399-900.**

**Parágrafo Segundo** - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

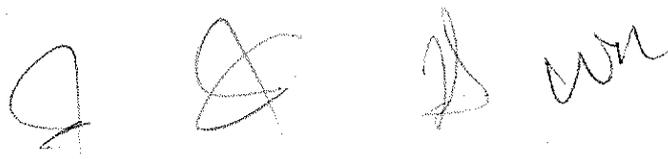
**Parágrafo Terceiro** - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Quarto** - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Quinto** - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



**SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos, Sondagens e Ensaios de Campo, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços com empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na ANAC, INFRAERO, COMAER ou SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- f) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na ANAC, COMAER, INFRAERO ou SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- g) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- h) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores do Banco do Brasil ou funcionários atuantes nas seguintes áreas: i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) área demandante da licitação e/ou; iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- i) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- j) funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada.

**Parágrafo Segundo** - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) no "caput" desta Cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetida(s) à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela subcontratada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s), ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atenda(m) as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso. A substituição de quaisquer desses



=====

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 6

=====

profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do CONTRATANTE, representado pelo Banco do Brasil S.A.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito.

**Parágrafo Quarto** - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Segundo** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos aos serviços para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços a cargo de diferentes empresas/profissionais subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Sétimo** - As empresas subcontratadas deverão apresentar ao CONTRATANTE declaração de concordância com os termos do Edital RDC nº 2014/00347 e deste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As empresas subcontratadas deverão apresentar documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de forma idêntica ao solicitado à empresa CONTRATADA.

#### CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

**Parágrafo Quarto** - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 7

**Parágrafo Quinto** - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

**Parágrafo Primeiro** - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **Parágrafo Primeiro**.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços,



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 8

- menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
  - f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
  - g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no item 9.2 do Edital, observando-se as condições estabelecidas na Cláusula Trigesima Segunda deste Contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do Banco do Brasil disponível na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

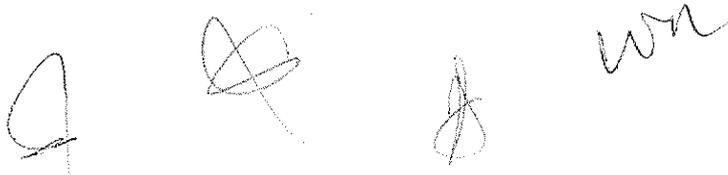
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindir o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, bem como o do Banco do Brasil S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., relacionados ao objeto ou qualquer disposição deste contrato, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da



=====

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 9

=====

execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do CONTRATANTE e do Banco do Brasil S.A. todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com o Banco do Brasil S.A. sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da SAC/PR ou para atividades da responsabilidade da SAC/PR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência de Aeródromos Públicos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da União ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Comando da Aeronáutica - COMAER, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ou Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR nos 6 (seis) meses que antecederem a contratação ou durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual,



=====

**BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL**  
**CONTRATO Nº 2014.8593.0064      10**

=====

apresentar ao Banco do Brasil S.A. o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e da documentação ao operador do Aeródromo Público.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA deve ceder ao operador do aeródromo e aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão ou operação da infraestrutura aeroportuária ou aeronáutica.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA, na condição de ME ou EPP optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Considerando que o CONTRATANTE está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços, estipulado na **Cláusula Segunda**, começará a contar a partir da data daquela publicação.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, os prazos de entrega dos produtos, descritos no cronograma de serviços (Documento nº 1 deste contrato), serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Compete à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do responsável técnico, relativamente ao período de vigência do contrato.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 11

Parágrafo Quinto - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação impedimento de contratar com a União ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor do Produto não entregue no prazo, em razão de atraso de responsabilidade da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na alínea "b" do "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Terceiro** - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA desde logo autoriza à CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O impedimento de contratar com a União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- e) inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Único** - A aplicação da penalidade de que trata o caput implicará, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Ministro de Estado quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de BRASÍLIA para dirimir as



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 12

dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

BRASÍLIA (DF), 10 DE JULHO DE 2014.

CONTRATANTE:

A UNIÃO PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL REPRESENTADA PELO  
BANCO DO BRASIL S.A

  
Paulo Roberto Domingues  
Gerente Executivo  
CPF: 459.303.090-49  
BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

  
Francisco Schubert M. C. Jr.  
Gerente de Divisão  
RG: 2124280 - SSP/DF  
CPF: 084.872.211-17  
BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

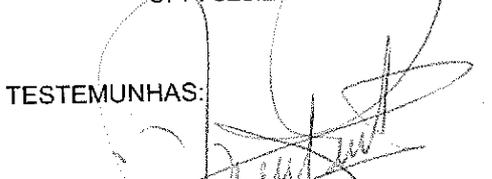
CONTRATADA:

CONSÓRCIO PACS/ENAR REPRESENTADO PELAS EMPRESAS ABAIXO

  
PACS – PLANEJAMENTO, ACESSORIA,  
CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 34.271.379/0001-96  
ROGÉRIO BARROS DE SOUZA – DIRETOR  
IDENTIDADE Nº 851.056.688/D CREA/RJ  
CPF: 828.244.107-44

  
ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA  
LTDA - EPP  
CNPJ: 40.450.348/0001-03  
WALDEMAR DIAS RABELO – SÓCIO  
IDENTIDADE Nº 17.368/D CREA-RJ  
CPF: 028.830.407-10

TESTEMUNHAS:

  
NOME: PAULO RENATO DA SILVA  
CPF: 119.880.387-15

  
NOME: ARISTOMENES R. B. MAGNO  
CPF: 415.836.987-87

PACS/ENAR ENGENHARIA  
Paulo Renato da Silva  
Dir. Operações

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO  
A(S) FIRMA(S) DE Av. Aln. Barroso, 139 C - (21)3563-6020  
ROGÉRIO BARROS DE SOUZA WALDEMAR DIAS RABELO

Valor total: 11,40  
Rio de Janeiro, 23/07/2014.  
EAC75803-VUD e EAC75804-HRN  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1 Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para o desenvolvimento de Anteprojeto e de Projeto Executivo de Fundações, Análise do projeto executivo, realização de ensaios geotécnicos e de pavimentos, sondagens e ensaios de campo para modernização, construção, reforma, ampliação ou implantação de 63 aeroportos regionais, localizados nos Estados da Região Norte e no Estado do Mato Grosso.

2. Descrição dos Produtos

2.1 Os produtos descritos de forma sucinta, neste item, estão detalhados nas Especificações Técnicas Específicas de Engenharia, constantes no Anexo 2 deste Documento.

2.2 Elaboração do Anteprojeto (Produto 1):

Este produto compreende:

• O desenvolvimento final da solução que será proposta para cada aeroporto, a partir do Estudo Preliminar fornecido pela CONTRATANTE. Deverá conter as representações gráficas, relatório técnico justificativo das soluções, termos de referência (memorial descritivo, especificações técnicas de obras, serviços e equipamentos, orçamento estimado e planejamento da obra), contemplando a pista de pouso e decolagem, pista de taxiamento, pátio, seção contra incêndio (SCI), terminal de passageiros (TPS), central de utilidades (CUT), estacionamento, vias de acesso interno ao sítio aeroportuário, cerca patrimonial e operacional, equipamentos de navegação aérea, enfim todas as edificações e equipamentos que formam um sítio aeroportuário.

Para tanto, deverão ser elaborados anteprojetos em todas as disciplinas, tais como: arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, ar condicionado, preventivo de incêndio, pavimentação, drenagem, geometria de pavimento, terraplenagem, proteção vegetal, obras de artes especiais, sistemas elétricos, sistemas de auxílio visuais luminosos e à navegação, sinalização noturna, horizontal e vertical, cercamento, urbanismo/paisagismo, comunicação visual, estação de tratamento de água (ETA), estação de tratamento de esgoto (ETE), fundações e estruturas, sistemas elétricos, sistemas eletrônicos, sistema de ventilação, sistema de transporte de bagagem, e exaustão que servirão para licitação das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os seguintes projetos executivos padronizados:

- a) Terminais de Passageiros (TPS) em 04 (quatro) tamanhos;
- b) Central de Utilidades (CUT) em 01 tamanho;
- c) Torre de Controle (TWR) em 01 (um) tamanho, e
- d) Seção Contra Incêndio (SCI), em 02 (dois) tamanhos.

Constatada a possibilidade de aproveitamento das edificações existentes (TPS, SCI, CUT, TWR) no aeródromo, caberá a CONTRATADA elaborar o anteprojeto customizado para reforma e/ou ampliação desta edificação. Caso não seja possível o aproveitamento, deverá ser utilizado o projeto executivo padrão fornecido pela CONTRATANTE. Tal situação estará definida no Estudo Preliminar a ser fornecido também pela CONTRATANTE. Tanto os projetos padrões como o Estudo Preliminar de cada aeródromo serão fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA somente após a assinatura do contrato.

Também será fornecido pela CONTRATANTE o levantamento topográfico obtido de aerofotogrametria: ortocartas, modelos digitais de terreno (MDT) e modelos digitais de superfície (MDS).



=====

**BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL**  
**CONTRATO Nº 2014.8593.0064      14**

=====

O anteprojeto deverá discriminar o tipo de solução técnica a ser adotada, o padrão de qualidade e os critérios de aceitação de cada serviço de forma que seja possível aos licitantes, na etapa de obra, elaborar suas propostas e posteriormente desenvolver os projetos executivos e seus detalhamentos, de acordo com os critérios especificados.

**2.3 Análise do Projeto Executivo (Produto 2):**

Este produto compreende:

• Analisar todas as disciplinas, citadas no item 4.2, dos projetos executivos que serão elaborados por outras empresas, de modo a verificar se estão em conformidade com os requisitos do Anteprojeto apresentado, verificar se atendem às Normas, Portarias e Resoluções dos Órgãos Fiscalizadores e Reguladores (DECEA e ANAC); às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como às legislações e normas vigentes dos Estados e Municípios.

**2.4 Ensaios Geotécnicos e de Pavimentos (Produto 3):**

Este produto compreende:

• A realização de ensaios de solo em laboratório e/ou campo, bem como ensaios e/ou avaliações em pavimentos, a partir das necessidades identificadas pela CONTRATADA, que servirão para subsidiar o desenvolvimento do anteprojeto e projetos executivos.

**2.5 Sondagens e Ensaios de Campo (Produto 4):**

Este produto compreende:

• A realização de sondagens do subsolo e ensaios de campo, a partir das necessidades identificadas pela CONTRATADA, que servirão para subsidiar o desenvolvimento do anteprojeto e projetos executivos.

**2.6 Projeto Executivo de Fundações (Produto 5):**

Este produto compreende:

• O desenvolvimento de projetos executivos de fundações das edificações do Terminal de Passageiros (TPS), Central de Utilidades (CUT), Seção Contra Incêndio (SCI) e Torre de Controle (TWR), nos aeródromos que utilizarem projetos padronizados destas edificações a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

**3. Premissas**

**3.1** A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

i. Os serviços descritos serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, subcontratação ou a transferência total ou parcial das suas responsabilidades no que diz respeito as parcelas de maior relevância, nomeadamente Elaboração de Anteprojeto e Análise de Projeto Executivo;

ii. Pelo seu caráter específico e por caracterizar-se como insumo ao desenvolvimento das parcelas de maior relevância os serviços de Ensaios Geotécnicos e de Pavimento, Sondagens e Ensaios de Campo poderão ser subcontratados com empresa especialista, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE;

iii. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com comprovada experiência em projetos de aeroportos;

iv. A CONTRATADA se compromete a executar as atividades e entregar os produtos descritos



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 15

no Anexo nº 02 deste documento;

v. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato;

vi. A CONTRATADA deverá comprovar visto no CREA jurisdicionante dos locais dos serviços, no caso de serviços técnicos a serem realizados fora da sua jurisdição.

#### 4. Prazos para Execução

##### 4.1 Apresentação do Plano de Ataque:

4.1.1 O prazo global para a elaboração do Plano de Ataque, contemplando o cronograma de execução dos serviços, estratégia de execução dos serviços, quantidade e dimensionamento das equipes, equipamentos e materiais a serem empregados, etc, será de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

##### 4.2 Elaboração do Anteprojeto:

4.2.1 O prazo global para a execução do Anteprojeto será de 60 (sessenta) dias corridos por aeroporto a partir da emissão da Ordem de Serviços (O.S).

4.2.2 Ocorrerão acionamentos simultâneos para execução dos anteprojetos.

##### 4.3 Análise do Projeto Executivo:

4.3.1 O prazo global para a análise do projeto executivo será de 30 (trinta) dias corridos por aeroporto a partir da emissão da Ordem de Serviços (O.S).

##### 4.4 Ensaios Geotécnicos, de Pavimentos:

4.4.1 O prazo global para a entrega dos resultados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos por aeroporto a partir da emissão da Ordem de Serviços (O.S).

##### 4.5 Sondagens e Ensaios de Campo:

4.5.1 O prazo global para a entrega dos resultados será de 30 (trinta) dias corridos por aeroporto a partir da emissão da Ordem de Serviços (O.S).

##### 4.6 Projeto Executivo de Fundações:

4.6.1 O prazo global para a entrega de cada projeto executivo de fundação será de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços (O.S).

4.7 Haverá acionamento simultâneo para elaboração dos produtos: Anteprojeto; Análise de Projetos Executivos; Ensaios Geotécnicos e de Pavimento; Sondagens e Ensaios de Campo e Projetos Executivos de Fundação.

#### 5 Condições de Aceite

5.1 Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de produtos/entregáveis. A sua efetivação se dará por intermédio da equipe do Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR.

5.2 O Termo de Entrega será um protocolo pelo qual será atestada a entrega do produto, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 16

Anexos. Ou seja, após a CONTRATADA ter executado, apresentado e entregue os serviços/produtos contratados descritos no Cronograma de Serviços, a equipe do Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR emitirá o Termo de Entrega. Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

5.3 Após emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos produtos, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

5.4 Assim que aprovados os produtos entregues, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Termo de Entrega.

5.5 Reprovados os produtos/serviços, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR, contado a partir da data da convocação.

5.6 Finalizados os ajustes, o CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

## 6 Condições de Pagamento

6.1 Para que o CONTRATANTE possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/serviços efetivamente recebidos, acompanhados dos respectivos Termos de Recebimento.

6.2 Para recebimento dos serviços efetivamente entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 6, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), os Termos de Recebimento dos produtos entregues.

## 7 Reajuste

7.1 Conforme condições da Minuta de Contrato.

## 8 Multa

8.1 Conforme condições da Minuta de Contrato.

## 9 Aspectos de Segurança

9.1 Todos os produtos e entregáveis gerados como resultado da prestação de serviços pela empresa CONTRATADA serão de propriedade do CONTRATANTE, sendo vedada a utilização, pela empresa CONTRATADA, fora do ambiente do CONTRATANTE, bem como a divulgação ou comercialização por parte da empresa CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio-magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

9.3 A CONTRATADA assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer



=====

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 17

=====

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL afeta ao CONTRATANTE, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente projeto básico.

9.5 A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Projeto básico, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA poderá divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à CONTRATADA, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

## 10. Direitos Autorais

10.1 Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos trabalhos desenvolvidos, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

10.2 Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos descritos no objeto deste contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessária, a seu exclusivo critério, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder pelas modificações realizadas. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do Contrato.

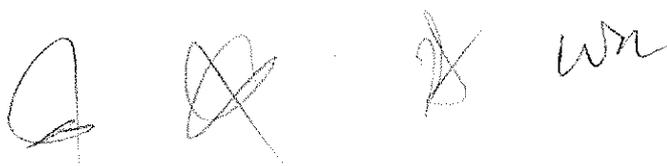
## 11 Equipe técnica da empresa

11.1 Caberá a CONTRATADA dimensionar equipes suficientes para a conclusão dos itens a serem desenvolvidos, em prazos estabelecidos nesse Projeto Básico. As atividades serão desenvolvidas concomitantes e o dimensionamento da empresa não poderá permitir prejuízo à entrega de quaisquer produtos.

11.2 Para assegurar os níveis de qualidade das atividades a serem exercidas pela CONTRATADA, previstas neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá informar o contato de representantes com funções hierárquicas superiores aos profissionais da equipe técnica, até o primeiro gestor para escalonamento de assuntos, conforme nível de criticidade.

11.3 A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de



=====

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 18

=====

membros da equipe da CONTRATADA.

Anexos:

Anexo 01 do Documento nº 01 – Cronograma dos Serviços e Cronograma Referencial;

Anexo 02 do Documento nº 01 – Especificações Técnicas de Engenharia;

Anexo 03 do Documento nº 01 – Lista de Aeródromos;

Anexo 04 do Documento nº 01 – Demanda da CONTRATANTE.



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 19

Anexo 01 do Documento nº 01 – Cronograma dos Serviços e Cronograma Referencial

**CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS REGIÃO 1A**

Cód.	Atividades	Produto/Entregável	Prazos de entrega
P1	Elaborar Anteprojeto das intervenções necessárias para atendimento às demandas da Contratante e às premissas do Estudo Preliminar, indicando as soluções técnicas construtivas de cada disciplina e descrevendo a obra de forma suficiente para licitá-la pela modalidade RDC, no regime de contratação integrada, quando for o caso;	Anteprojeto entregue	60 dias corridos, por aeroporto, mediante acionamento.
P2	Efetuar Análise dos Projetos Executivos, de modo a verificar se atendem às demandas da Contratante, às premissas do Anteprojeto, e se estão em conformidade com as Normas, Resoluções e Concessionárias;	Análise de Projeto Executivo entregue	30 dias corridos, a partir da solicitação da demanda pela Contratante.
P3	Efetuar Ensaios de Laboratório e Ensaios Não Destrutivos, de modo a obter-se as características dos solos existentes (subsolo) e o estado atual do pavimento dos pátios de aeronaves e das pistas de pouso e decolagens necessários ao desenvolvimento	Relatório contendo a compilação dos ensaios entregue	45 dias corridos, por aeroporto.
P4	Efetuar Sondagens e Ensaios de Campo, de modo a obter-se o perfil e a resistência do subsolo;	Relatório acompanhado da planta com a localização das sondagens, dos perfis individuais de cada sondagem e do relatório de ensaios de campo entregue	30 dias corridos, por aeroporto.
P5	Elaborar Projeto Executivo de Fundações: para detalhamento das fundações de edificações, principalmente dos projetos padrão de TPS e SCI, possibilitando a licitação na modalidade RDC, quando for o caso;	Projeto Executivo entregue	30 dias corridos, com entregas distribuídas de forma equilibrada ao longo do período.

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 20

CRONOGRAMA REFERENCIAL REGIÃO 1A

Cód.	ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	
0	Plano de ataque	■																	
1	Aprovações pela CONTRATANTE																		
P1	Anteprojeto	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
2	Aprovações pela CONTRATANTE Licitação e Contratação de Obras Desenvolvimento Projetos Executivos																		
P2	Análise de Projeto Executivo																		
P3	Ensaios Geotécnicos e de Pavimento																		
P4	Relatório de Sondagens																		
P5	Projeto Executivo de Fundações																		
	■ Atividades CONTRATADA																		
	□ Atividades CONTRATANTE																		

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

**Anexo 02 do Documento nº 01 – Especificações Técnicas de Engenharia**

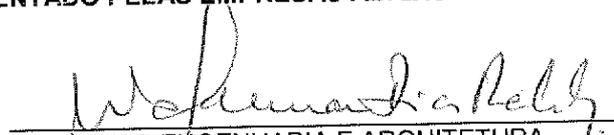
Declaramos o conhecimento aos termos das especificações técnicas de engenharia do Edital 2014/00347 (4905), anexado ao site, conforme consta do Documento nº 2 do Anexo 01 do Edital.

BRASÍLIA (DF), 10 DE JULHO DE 2014.

CONTRATADA:

**CONSÓRCIO PACS/ENAR REPRESENTADO PELAS EMPRESAS ABAIXO**

  
PACS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA,  
CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 34.271.379/0001-96  
ROGÉRIO BARROS DE SOUZA – DIRETOR  
IDENTIDADE Nº 851.056.688/D CREA/RJ  
CPF: 828.244.107-44

  
ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA  
LTDA - EPP  
CNPJ: 40.450.348/0001-03  
WALDEMAR DIAS RABELO – SÓCIO  
IDENTIDADE Nº 17.368/D CREA-RJ  
CPF: 028.830.407-10

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MÁRIO P. PINTO  
A(C) FIRMA(S) DE Av. Alz. Barroso, 139 C - (21)3553-0020  
ROGÉRIO BARROS DE SOUZA, WALDEMAR DIAS RABELO

Valor total: 11,40  
Rio de Janeiro, 23/07/2014.  
EAKC75006-RHV e EAKC75006-DUP  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS  
MIRIAM LOPES VILHOS  
SUBPROFESSORA



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 22

Anexo 03 do Documento nº 01 – Lista de Aeródromos

Região	UF	MUNICÍPIO	PORTE
1A	AC	Marechal Thaumaturgo	Pequeno
1A	AC	Porto Walter	Pequeno
1A	AC	Tarauacá	Pequeno
1A	AM	Barcelos	Médio
1A	AM	Boca do Acre	Pequeno
1A	AM	Borba	Pequeno
1A	AM	Carauari	Pequeno
1A	AM	Coari	Médio
1A	AM	Eirunepé	Médio
1A	AM	Fonte Boa	Pequeno
1A	AM	Humaitá	Médio
1A	AM	Itacoatiara	Médio
1A	AM	Lábrea	Pequeno
1A	AM	Manicoré	Pequeno
1A	AM	Maués	Médio
1A	AM	Nova Olinda do Norte	Pequeno
1A	AM	Parintins	Médio
1A	AM	Pauini	Pequeno
1A	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Médio
1A	AM	São Gabriel da Cachoeira	Médio
1A	AM	São Paulo de Olivença	Pequeno
1A	AM	Amaturá	Pequeno
1A	AM	Codajás	Pequeno
1A	AM	Jutai	Pequeno
1A	AM	Maraã	Médio

*[Handwritten signatures and initials]*

BANCO DO BRASIL S.A. -- RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 23

1A	AM	Uarini	Médio
1A	RO	Ariquemes	Médio
1A	RO	Cacoal	Médio
1A	RO	Guajará-Mirim	Médio
1A	RO	Ji-Paraná	Médio
1A	RO	Pimenta Bueno	Pequeno
1A	RO	Vilhena	Médio
1A	RR	Caracará	Médio

\*Porte:

Foi considerada a projeção de passageiros por ano para 2025.

Pequeno: até 50.000 passageiros por ano

Médio: de 50.001 a 500.000 passageiros por ano

Médio-Grande: acima de 500.000 passageiros por ano

A regra para estabelecimento do porte foi estabelecida, especificamente, para categorizar este conjunto de aeródromos.

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 24

Anexo 04 do Documento nº 01 – Demanda da CONTRATANTE

TABELA 01 - Avaliação da Aeronave de Projeto

MUNICÍPIO	UF	SIGLA	Alternativa 1		Alternativa 2	
			Classificação	Aeronave de Projeto com maior MTOW da categoria	Classificação	Aeronave de Projeto com maior MTOW da categoria
Amaturá	AM	130006	3C	A319	2C	AT43
Ariquemes	RO	SJOG	3C	A319	4C	B738
Barcelos	AM	SWBC	4C	B738	3C	A319
Boca do acre	AM	SWNK	3C	A319	2C	AT43
Borba	AM	SWBR	3C	A319	4C	B738
Cacoal	RO	SSKW	4C	B738	3C	A319
Caracarai	RR	SWQI	4C	B738	3C	A319
Carauari	AM	SWCA	3C	A319	4C	B738
Coari	AM	SWKO	4C	B738	3C	A319
Codajás	AM	130130	3C	A319	2C	AT43
Eirunepé	AM	SWEI	3C	A319	4C	B738
Fonte boa	AM	SWOB	3C	A319	2C	AT43
Guajará-Mirim	RO	SBGM	4C	B738	3C	A319
Humaitá	AM	SWHT	4C	B738	3C	A319
Itacoatiara	AM	SBIC	4C	B738	3C	A319
Ji-paraná	RO	SBJI	3C	A319	4C	B738
Jutai	AM	130230	3C	A319	2C	AT43
Lábrea	AM	SWLB	3C	A319	4C	B738

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

BANCO DO BRASIL S.A. - RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 25

Maraá	AM	130280	3C	A319	4C	B738
Manicoré	AM	SBMV	3C	A319	2C	AT43
Marechal Thaumaturgo	AC	120035	3C	A319	2C	AT43
Maués	AM	SWMMV	4C	B738	3C	A319
Nova Olinda do Norte	AM	SWNO	3C	A319	2C	AT43
Parintins	AM	SWPI	3C	A319	4C	B738
Paulini	AM	130350	3C	A319	2C	AT43
Pimenta Bueno	RO	110018	3C	A319	4C	B738
Porto Walter	AC	120039	3C	A319	2C	AT43
Santa Isabel do Rio Negro	AM	SWTP	3C	A319	4C	B738
São Gabriel da Cachoeira	AM	SBUA	4C	B738	3C	A319
São Paulo de Olivença	AM	SDCG	3C	A319	2C	AT43
Uarini	AM	130426	3C	A319	4C	B738
Tarauacá	AC	SBTK	2C	AT43	3C	A319
Vilhena	RO	SBVH	4C	B738	3C	A319

TABELA 02 - Dimensionamento TPS

MUNICÍPIO	UF	SIGLA	Nº de Passageiros Hora-Pico de Projeto Projeção ano 2025
Amaturá	AM	130006	100
Ariquemes	RO	SJOG	500
Barcelos	AM	SWBC	100
Boca do Acre	AM	SWNK	100
Borba	AM	SWBR	100
Cacoal	RO	SSKW	200
Caracará	RR	SWQI	500

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

BANCO DO BRASIL S.A. - RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 26

Carauari	AM	SWCA	100
Coari	AM	SWKO	100
Codajás	AM	130130	100
Eirunepé	AM	SWEI	500
Fonte Boa	AM	SWOB	100
Guajará-Mirim	RO	SBGM	200
Humaitá	AM	SWHT	500
Itacoatiara	AM	SBIC	100
Jutai	AM	130230	100
Ji-Paraná	RO	SBJI	500
Lábrea	AM	SWLB	100
Manicoré	AM	SBMV	100
Maraá	AM	130280	100
Marechal Thaumaturgo	AC	120035	100
Maués	AM	SWMW	200
Nova Olinda do Norte	AM	SWNO	100
Parintins	AM	SWPI	200
Paulini	AM	130350	100
Pimenta Bueno	RO	110018	100
Porto Walter	AC	120039	100
Santa Isabel do Rio Negro	AM	SWTP	200
São Gabriel da Cachoeira	AM	SBUA	100
São Paulo de Olivença	AM	SDCG	100
Uarini	AM	130426	100
Tarauacá	AC	SBTK	100
Vilhena	RO	SBVH	200

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 27

TABELA 03 - Movimentação Anual de Passageiros

MUNICÍPIO	UF	Pax/Ano projeção 2025
Amaturá	AM	6.535
Ariquemes	RO	281.554
Barcelos	AM	134.984
Boca do Acre	AM	46.609
Borba	AM	70.223
Cacoal	RO	142.684
Caracarai	RR	274.344
Carauari	AM	105.762
Coari	AM	124.845
Codajás	AM	10.908
Eirunepé	AM	511.876
Fonte Boa	AM	15.463
Guajará-Mirim	RO	135.941
Humaitá	AM	321.341
Itacoatiara	AM	117.946
Jutai	AM	13.477
Ji-Paraná	RO	437.994
Lábrea	AM	72.636
Manicoré	AM	11.852
Maraá	AM	113.902
Marechal Thaumaturgo	AC	10.188
Maués	AM	320.746

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

BANCO DO BRASIL S.A. - RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 28

Nova Olinda do Norte	AM	12.586
Parintins	AM	195.960
Paupini	AM	23.048
Pimenta Bueno	RO	85.876
Porto Walter	AC	7.899
Santa Isabel do Rio Negro	AM	117.685
São Gabriel da Cachoeira	AM	123.200
São Paulo de Olivença	AM	17.030
Uarini	AM	52081
Tarauacá	AC	26.033
Vilhena	RO	169.237

TABELA 04 - Posição de aeronaves crítica para dimensionamento do pátio

Estimativa de pax/hora-pico	Número de posições no pátio de aeronaves	Categoria para dimensionar a posição		
		2C	3C	4C
0-100	4	2	2	-
101-200	6	2	3	1
201-500	8	2	3	3

*[Handwritten signatures and initials]*

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 29

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALORES

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES - REGIÃO 1A						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL – R\$
<b>1.0 PRODUTO 01: ANTE PROJETO</b>						
1.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	16	un	123.315,38	1.973.046,08	
1.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	17	un	141.852,99	2.411.500,83	
<b>2.0 PRODUTO 02 : ANÁLISE DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>						
2.1	AEROPORTO PORTE PEQUENO	16	un	21.560,04	344.960,64	
2.2	AEROPORTO PORTE MÉDIO	17	un	41.338,96	702.762,32	
<b>3.0 PRODUTO 03: ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE PAVIMENTO (33 AEROPORTOS )</b>						
<b>3.1 ENSAIOS DE LABORATÓRIO</b>						
3.1.1	Umidade Natural	3.036	un	28,38	86.161,68	
3.1.2	Densidade Natural	3.036	un	95,38	289.573,68	
3.1.3	Densidade Real	3.036	un	156,07	473.828,52	
3.1.4	Análise Granulométrica por peneiramento	3.036	un	121,39	368.540,04	
3.1.5	Análise Granulométrica por sedimentação	3.036	un	208,10	631.791,60	
3.1.6	Limites de Liquidez e Plasticidade ou Limites de Atterberg	3.036	un	121,39	368.540,04	
3.1.7	Ensaio de Compressão Simples	165	un	364,17	60.088,05	
3.1.8	Ensaio de Cisalhamento Direto	165	un	1.229,62	202.887,30	
3.1.9	Ensaio de Adensamento Unidimensional	165	un	1.834,98	302.771,70	
3.1.10	Ensaio Triaxial Adensado não Drenado	33	un	641,61	21.173,13	
3.1.11	Ensaio Triaxial Adensado e Drenado	33	un	997,10	32.904,30	
						<b>4.384.546,91</b>
						<b>1.047.722,96</b>
						<b>4.548.762,90</b>
						<b>3.594.572,19</b>

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
 CONTRATO Nº 2014.8593.0064 30

3.1.12	Ensaio Triaxial com t1 Constante e t3 Decrescente	33	un	997,10	32.904,30
3.1.13	Ensaio Triaxial sem Deformação Lateral	33	un	1.222,53	40.343,49
3.1.14	Ensaio de Compactação	1.089	un	173,41	188.843,49
3.1.15	Índice de Suporte Califórnia de Solos	1.089	un	173,41	188.843,49
3.1.16	Equivalente de Areia	1.089	un	108,84	118.526,76
3.1.17	Massa Específica Aparente do Solo "In Situ"	1.089	un	120,44	131.159,16
3.1.18	Determinação da Umidade pelo Método Expedido "Speedy"	1.089	un	51,14	55.691,46
<b>3.2</b>	<b>ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS</b>				<b>954.190,71</b>
3.2.1	Avaliação Deflectométrica	33	un	11.752,45	387.830,85
3.2.2	Avaliação da Espessura das Camadas (GPR) – GEO-RADAR	33	un	17.162,42	566.359,86
<b>4.0</b>	<b>PRODUTO 04: SONDAENS ENSAIOS DE CAMPO (33 AEROPORTOS)</b>				<b>1.835.887,35</b>
<b>4.1</b>	<b>SONDAGEM</b>				<b>1.675.690,83</b>
4.1.1	Sondagem a Trado	693	m	72,69	50.374,17
4.1.2	Sondagem a Pá e Picareta ou Poços de Inspeção	2.475	m³	192,91	477.452,25
4.1.3	Sondagem a Percussão	2.475	m	119,32	295.317,00
4.1.4	Sondagem Rotativa	1.287	m	662,43	852.547,41
<b>4.2</b>	<b>ENSAIOS DE CAMPO</b>				<b>160.196,52</b>
4.2.1	Ensaio de infiltração	33	un	1.328,12	43.827,96
4.2.2	Ensaio de perda d'água	33	un	1.518,14	50.098,62
4.2.3	Ensaio de perda de carga	33	un	2.008,18	66.269,94
<b>5.0</b>	<b>PRODUTO 05: PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDACIONES</b>				<b>83.079,88</b>
<b>5.1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO DE FUNDACIONES DE EDIFICAÇÕES</b>	5.512,45	m²	15,07	83.079,88
<b>TOTAL</b>					<b>11.900.000,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS  
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado, a **UNIÃO**, pela sua Secretaria de Aviação Civil, neste ato representada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, através de sua Unidade Serviços em Infraestrutura, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Sede I, 7º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70070-110, doravante chamada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final qualificado, e de outro lado o **Consórcio PACS/ENAR**, doravante chamado **CONTRATADA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Alcindo Guanabara, nº 15, salas 401, 1301 e 1302, Bairro Cinelândia, CEP: 20.031-130, neste ato representado pelas empresas PACS - Planejamento, Assessoria, Consultoria de Sistemas Ltda., representada pelo Sr. Rogério Barros de Souza, Identidade nº 851.056.688/D CREA/RJ, CPF 828.244.107-44, Diretor, e ENAR Engenharia e Arquitetura Ltda.-EPP, representada pelo Sr. Waldemar Dias Rabelo, Identidade nº 17.368/D CREA-RJ, CPF 028.830.407-10, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, por meio do qual a **CONTRATADA** declara não divulgar sem autorização da **CONTRATANTE** segredos e informações confidenciais de propriedade da **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que em razão da sua prestação de serviço à **CONTRATANTE**, objeto do contrato nº **2014.8593.0064**, de 10.07.2014, estabelece contato com informações privadas da **CONTRATANTE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição. Assim, a **CONTRATADA**, seus administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, incluindo os financeiros, auditores, advogados, contadores, engenheiros, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, obrigam-se a manter todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** relativas ao citado contrato, em caráter de estrita confidencialidade, e não podem ser divulgadas a terceiros, aí se incluindo os próprios funcionários da **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização do Comitê do Programa Serviços de Infraestrutura do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

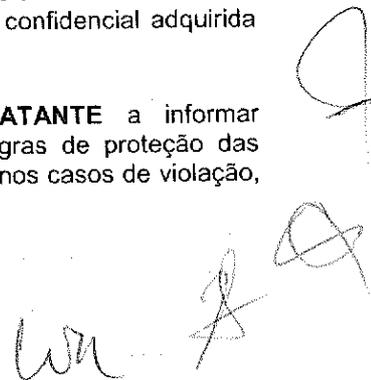
- 1 – Manuais de Procedimentos;
- 2 – Estudos de Viabilidade Técnica;
- 3 – Estudos Preliminares;
- 4 – Caderno Geral de Encargos;
- 5 – Anteprojetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada a tratá-la diferentemente pelo Programa Serviços em Infraestrutura da **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar à **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a **CONTRATANTE**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da **CONTRATANTE**.

wa



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 32

**CLÁUSULA SEXTA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo da **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As obrigações a que alude este Termo abrangem, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data, e perdurarão inclusive após a cessação de vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, após a data de assinatura do presente Termo, ou da data da divulgação da última **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, o que ocorrer por último.

BRASÍLIA (DF), 10 DE JULHO DE 2014.

CONTRATANTE:

A UNIÃO PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL REPRESENTADA PELO  
BANCO DO BRASIL S.A

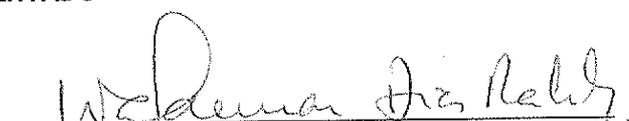
  
Paulo Roberto Domingues  
Gerente Executivo  
CPF: 459.303.099-49  
BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

  
Francisco Schubert M. C. Jr.  
Gerente de Divisão  
RG: 2124280 - SSP/DF  
CPF: 004.872.211-17  
BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

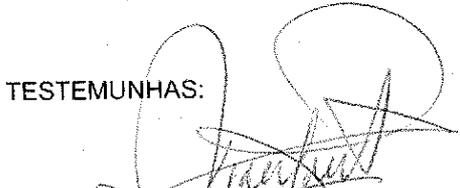
CONTRATADA:

CONSÓRCIO PACS/ENAR REPRESENTADO PELAS EMPRESAS ABAIXO

  
PACS – PLANEJAMENTO, ACESSORIA,  
CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 34.271.379/0001-96  
ROGÉRIO BARROS DE SOUZA – DIRETOR  
IDENTIDADE Nº 851.056.688/D CREA/RJ  
CPF: 828.244.107-44

  
ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA  
LTDA - EPP  
CNPJ: 40.450.348/0001-03  
WALDEMAR DIAS RABELO – SÓCIO  
IDENTIDADE Nº 17.368/D CREA-RJ  
CPF: 028.830.407-10

TESTEMUNHAS:

  
NOME: PAULO RENATO DA SILVA  
CPF: 179.680.387-15  
PACS ENGENHARIA  
Paulo Renato da Silva  
Dir. Operações

  
NOME: ARISTON MENDES  
CPF: 45836.987-87

RECONHECO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO  
À(S) FIRMA(S) DE Av. Alz. Barroso, 139 C - (21)3553-6020  
ROGERIO BARROS DE SOUZA, WALDEMAR DIAS RABELO.

Valor total: 11,40  
Rio de Janeiro, 23/07/2014.  
PACS/ENAR-LNB e PACS/ENAR-VQR  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
OFÍCIO DE NOTAS  
MARTIN PERES VIANECCHI JASTAR

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	FUNÇÃO
Waldemar Dias Rabelo	Engenharia de Construção		Engenheiro de Fortificação e Construção
Fabio Moreira Rabelo	Engenharia Civil		Engenheiro Civil
André Moreira Rabelo	Arquitetura e Urbanismo		Arquiteto e Urbanista

*[Handwritten signatures and initials]*  
Wm

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 34

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS – MODELO A

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter .....,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

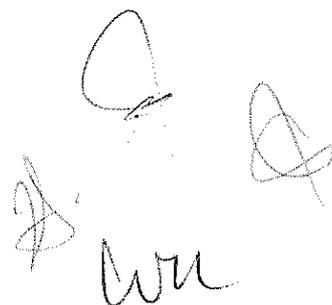
01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I. é entidade sem fins lucrativos;
  - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
  - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
  - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
  - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
  - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 35

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS – MODELO B

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte  
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

I. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para

=====

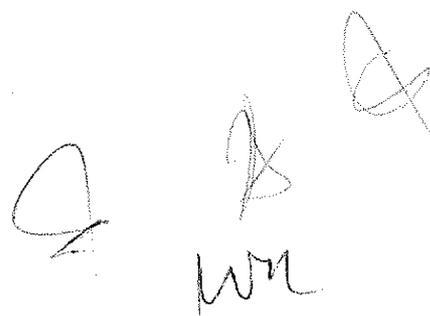
BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 36

=====

ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Handwritten initials and signature in the bottom right corner of the page. The initials appear to be 'DB' and the signature is 'Wm'.

BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 37

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS – MODELO C

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ao Banco do Brasil,

ENAR, com sede na Rua Ataulpho Coutinho, nº101, bloco 1, ap.401, Barra da Tijuca, cep: 22793090, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.348/0001-03 DECLARA à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, representado pelo Banco do Brasil S/A, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

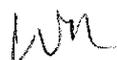
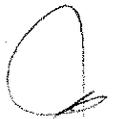
a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



BANCO DO BRASIL S.A. – RDC PRESENCIAL  
CONTRATO Nº 2014.8593.0064 38

DOCUMENTO Nº 06 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Programa Serviços em Infraestrutura – n.º da correspondência  
Local e data

(NOME DA EMPRESA)  
(xxx) xxxxxxxxx  
A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº XXXI - Prestação de Serviço - Conforme disposições contratuais constantes do Contrato nº \_\_\_\_\_ firmado com essa empresa em, / / , solicitamos a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

O(s) prazo(s) máximo(s) para a conclusão do(s) serviço(s) será(ão) conforme a seguir:

DESCREVER O SERVIÇO, DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATANTE  
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA  
(nome e assinatura)